

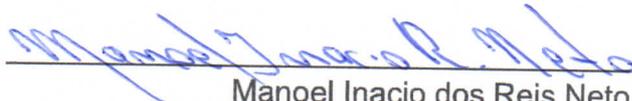
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP**

A Associação denominada ASSOCIAÇÃO SANROQUENSE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Roque/SP, na Rua João Francisco dos Santos, nº 137, bairro São João Novo, CEP: 18140-606, por seu representante legal, Sr. *Manoel Inacio dos Reis Neto*, RG: M-7.585.569, CPF 010.329.286-11, engenheiro, casado, residente na Rua Alexandre Albuquerque, 156, Vila Industrial, Alumínio (SP), CEP 18125-000, vem requerer à V. Sa. seja registrada a **Ata de Assembléia Geral de Fundação e Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Sanroquense de Natação de Alto Rendimento** e demais documentos que a instruem.

Nestes termos

Pede deferimento

São Roque, 20 de junho de 2024.



Manoel Inacio dos Reis Neto
Diretor Presidente
CPF/MF nº 010.329.286-11



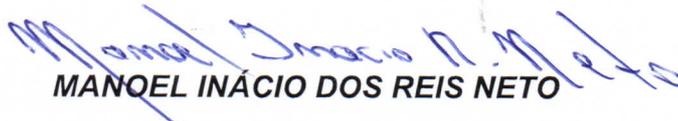
ASSOCIAÇÃO SANROQUENSE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO

02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS SENHORES RESPONSÁVEIS POR ATLETAS DA NATAÇÃO DE SÃO ROQUE, E DEMAIS INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL, PARA TRATARMOS SOBRE A FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL DA "ASSOCIAÇÃO SANROQUENSE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO" QUE SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, COM 1ª CONVOCAÇÃO PARA 19:00 HORAS E 2ª CONVOCAÇÃO ÀS 19:30 HORAS NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, Nº 452, BAIRRO JARDIM MENY, SÃO ROQUE/SP.

SÃO ROQUE/SP, 09 DE JUNHO DE 2024.


MANOEL INÁCIO DOS REIS NETO

CPF/MF nº 010.329.286-11



Nº 16348

Ata da Assembleia Geral de Fundação e Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da "ASSOCIAÇÃO SÂNROQUENSE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO".

03

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Rua Jose Bonifácio de Andrada e Silva, nº 452, bairro Jardim Meny, na cidade de São Roque/SP, realizou-se a Assembleia Geral de Fundação da "ASSOCIAÇÃO SANROQUENSE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO" e respectiva Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme edital de convocação publicado em redes sociais e convites individuais realizados em 09 de junho de 2024.

Por indicação dos presentes à assembleia, foi escolhido o Sr. Manoel Inácio dos Reis Neto para presidir a assembleia, o qual convidou a mim, Rodrigo Augusto Marques para secretariar a assembleia.

Em ato contínuo, iniciou a reunião falando da importância da Associação Sanroquense de Natação de Alto Rendimento, que é uma associação sem fins lucrativos e tem a finalidade de promover o apoio à Natação de Alto Rendimento na cidade de São Roque e região, com busca de recursos e projetos de incentivo ao esporte. A seguir foi feita a leitura do Estatuto que regerá esta Associação. Foram explicados os objetivos e finalidades por meio de recursos próprios, das obrigações os sócios e seus deveres, órgãos diretores de intervenção e das disposições finais. O estatuto foi aprovado por todos os presentes. A seguir procedeu-se a eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselhos Fiscal que ficaram assim constituídos para o mandato de dois anos, a partir desta data. Foram eleitos: **DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Manoel Inacio dos Reis Neto, RG: M-7.585.569, CPF 010.329.286-11, engenheiro, casado, residente à Rua Alexandre Albuquerque, 156, Vila Industrial, Alumínio (SP), CEP 18125-000, e-mail: manoel.inacio.reis@gmail.com ; **Vice-**

Presidente: Rodrigo Augusto Marques, RG 33.205148-1, CPF 301.675.708-70, gerente de sistemas, casado, residente à Rua João Francisco dos Santos, 137, São João Novo, São Roque (SP), CEP 18140-606, e-mail: rodrigomarkes@yahoo.com.br;

Tesoureira: Luciana da Silva Fernandes, RG 25218767-2, CPF.: 187689698-13 , terapeuta ortomolecular, casada, residente à Rua Novellara, 125, Villa Borghese, São Roque- SP, CEP 18136-255, e-mail: lu.silvafernandes@hotmail.com **Secretária:**

Rosilene Pepce, RG 21.930.263/7, CPF: 178.223.858-10, administradora de empresas, casada, residente à Rua Francisco da Silva Pobres, 274 casa G, Jd. Flórida, São Roque (SP), CEP 1813-040, e-mail: rosi_pepce@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL: Daniela Calazans da Silva, RG: M-8840675, CPF 044.559.906-58, psicóloga, casada, residente à Rua Alexandre Albuquerque, 156. Vila Industrial – Alumínio (SP), CEP 18125-000, email: calazans.daniela@gmail.com;

Thays Helena Antunes Martins Nastri, RG 27.160.256-9, CPF 252.653.408-90, advogada, casada, residente à Rua Honório Mendes de Moraes, 196, Esplanada Mendes, São Roque (SP), CEP 18130-760, e-mail: thays_mattins@hotmail.com,

Andréia Inácio, RG 29.916.322, CPF 181.275.678-09, empresária, solteira, residente na rua Professor Joaquim de Oliveira, nº 190, centro, São Roque (SP), CEP 18130-140, e-mail: andreia@masterfoan.com.br

Após formada a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deu-se a posse dos mesmos para o mandato de dois anos a contar da presente data.



Nº 16348

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim e pela presidente da assembleia, sendo que, posteriormente será anexada a lista de presença.



Manoel Inácio dos Reis Neto

Manoel Inácio dos Reis Neto
Presidente da Assembléia

Rodrigo Augusto Marques

Rodrigo Augusto Marques
Secretário

04

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Maria Gabriela Venturoti Perrotta
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540 TABELIÃO

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de MANOEL INACIO DOS REIS NETO e dou fe. *****

Seio: S11108AA0233146
SAO ROQUE, 04 de Julho de 2024. Valor: R\$8,37 Hf. 16:52
Em Test. da verdade
JUAN FELIPE LISA DA SILVA - ESCRIVENTE

*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE

Colégio Notarial do Brasil - São Roque - SP

112276

FIRMA 1

S11108AA0233146



LISTA DE PRESENCADA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANROQUENSE DE NATAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024.

- Nome: Marcos Vinicio R. Neto Assinatura: [Signature]
- Nome: Pedro Augusto Marques Assinatura: [Signature]
- Nome: Rosilene Pece Assinatura: [Signature]
- Nome: Daniela Calazans da Silva Assinatura: [Signature]
- Nome: Thays H. A. Martins Bastu Assinatura: [Signature]
- Nome: Luciana da S. Fernandes Assinatura: [Signature]
- Nome: CARISTON DE AZEVEDO Assinatura: [Signature]
- Nome: Sivan Cristina Marcom Assinatura: [Signature]
- Nome: Andréia Araújo Assinatura: [Signature]
- Nome: Nelson Soares de Moraes Assinatura: [Signature]
- Nome: Isolina Mendes Marques Assinatura: [Signature]
- Nome: Guilherme Maximiliano Lima Assinatura: [Signature]
- Nome: Fernanda Martin Correa Junior Assinatura: [Signature]
- Nome: Suzi Inera J. P. da Costa Assinatura: [Signature]
- Nome: _____ Assinatura: _____



**LISTA DE FUNDADORES DA "ASSOCIAÇÃO SANROQUENSE DE NATAÇÃO
DE ALTO RENDIMENTO"**

Manoel Inacio dos Reis Neto, RG: M-7.585.569, CPF 010.329.286-11, engenheiro, casado, residente à Rua Alexandre Albuquerque, 156, Vila Industrial, Alumínio (SP), CEP 18125-000, e-mail: manoel.inacio.reis@gmail.com

Rodrigo Augusto Marques, RG 33.205148-1, CPF 301.675.708-70, gerente de sistemas, casado, residente à Rua João Francisco dos Santos, 137, São João Novo, São Roque (SP), CEP 18140-606, e-mail: rodrigomarkes@yahoo.com.br

Rosilene Pepce, RG 21.930.263/7, CPF: 178.223.858-10, administradora de empresas, casada, residente à Rua Francisco da Silva Pobres, 274 casa G, Jd. Flórida, São Roque (SP), CEP 1813-040, e-mail: rosi_pepce@hotmail.com

Daniela Calazans da Silva, RG: M-8840675, CPF 044.559.906-58, psicóloga, casada, residente à Rua Alexandre Albuquerque, 156. Vila Industrial – Alumínio (SP), CEP 18125-000, email: calazans.daniela@gmail.com;

Thays Helena Antunes Martins Natri, RG 27.160.256-9, CPF 252.653.408-90, advogada, casada, residente à Rua Honório Mendes de Moraes, 196, Esplanada Mendes, São Roque (SP), CEP 18130-760, e-mail: thays_mattins@hotmail.com

Luciana da Silva Fernandes, RG 25218767-2, CPF.: 187.689.698-13, terapeuta ortomolecular, casada, residente à Rua Novellara, 125, Villa Borghese, São Roque-SP, CEP 18136-255, e-mail: lu.silvafernandes@hotmail.com

Caristhon de Azevedo, RG 15.176-433-5, CPF 066.050.198-81, assessor financeiro, casado, residente à Alameda Nazaré, 6, Vale da Benção, Araçariguama (SP), CEP 18147-000, email: caristhonazevedo@gmai.com

Andreia Inacio, RG 29.916.322, CPF 181.275.678-09, empresária, solteira, residente à Rua Professor Joaquim de Oliveira, 190, Centro, São Roque (SP), CEP 18.130-140, email: andreia@masterfoam.com.br

Vívian Cristina Marconi, RG nº 30.904.935-0, CPF 289.290.758-60, assistente social, divorciada, residente à Avenida Brasil Japão, 34, lote C 20, Residencial Castanheiras, Canguerinha, Mairinque, Cep 18120-000, e-mail: vivian_marconi@hotmail.com

Nelson Soares de Moraes, RG 7.857.728-7, CPF: 883.409.888-91, aposentado, casado, residente à Rua Saturnino Soares, 67 - São João Novo - São Roque (SP), CEP 18140-602, e-mail: rodrigomarkes@yahoo.com.br

Nº 1 63 4 8

07

Sabrina Moraes Marques, RG 35.046.610-5, CPF 312.801.168-03, farmacêutica, casada, residente à Rua João Francisco dos Santos, 137 - São João Novo - São Roque (SP), CEP 18140-606, e-mail: sbnsabeina@yahoo.com.br

Guilherme Maximiliano Lima, RG 32.352.68, CPF 295.372.948-89, engenheiro eletricista, residente à Rua Francisco da Silva Pobres, 274 casa G, Jd. Flórida, São Roque (SP), CEP 1813-040, e-mail: gmaximiliano1@yahoo.com.br

Fernanda Martins Correa Jimenez, RG 30.311.179-3, CPF 198.108.108-90, administradora, casada, residente à Rua Joaquim Justo da Silva, 100, Casa 19, Jardim Vilaça, São Roque (SP), CEP 18135-165, email: fernandamc.jimenez@gmail.com

Terezinha J.P. da Costa, RG 21922081-5, CPF: 122.551.748-63, esteticista, casada, residente à Rua Noel Pedroso, 22, Vila São Rafael, São Roque(SP), CEP 18131-522, e-mail : terepaulicosta@gmail.com

Associação Sanroquense de Natação de Alto Rendimento

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Sanroquense de Natação de Alto Rendimento, constituída em 14 de junho de 2024, com sede na cidade de São Roque/SP, na Rua João Francisco dos Santos, nº 137, bairro São João Novo, CEP: 18140-606, é uma associação civil, sem fins lucrativos e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único – A associação poderá, a exclusivo critério da Diretoria Executiva, abrir ou extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo regidos pelas disposições estatutárias.

Art. 2º. A Associação tem como finalidade a promoção da assistência social, em defesa do esporte regional, promoção da natação regional e conservação da cultura esportiva da natação da cidade de São Roque/SP e região, através das seguintes atividades:

- I. Criar e desenvolver projetos sociais de apoio aos atletas da natação de São Roque, através de recursos, doações, participação de instituições públicas e privadas em arrecadações de insumos;
- II. Coordenar ações de apoio e captação de recursos para incentivo dos atletas em competições, nos mais variados estilos e formatos.
- III. Criar, executar e promover ações de apoio, educação e informação aos familiares dos atletas da natação de São Roque/SP e região.
- IV. Atuar em colaboração com entidades públicas e/ou privadas para a divulgação e promoção das competições esportivas onde os atletas da natação de São Roque/SP e região, possam participar.
- V. Promover a inclusão social e esportiva de qualquer atleta vinculado à natação de São Roque/SP e região, com foco em garantir direitos iguais em toda e qualquer competição esportiva.
- VI. Criar e apoiar atividades esportivas de natação, por meio de projetos sociais que utilizem das tecnologias sociais com objetivo de conectar atletas vinculados à natação regional.
- VII. Promoção de debates, palestras e informativos sobre temas ligados à prática esportiva da natação na região.
- VIII. Promover, organizar, apoiar e participar de projetos voltados à capacitação de atletas através da natação regional.

Parágrafo Primeiro. A realização das atividades enumeradas acima, não exclui a prática de outras, que lhe sejam similares ou complementares, desde que respeitadas as suas finalidades essenciais.

Parágrafo Segundo. A Associação poderá, mediante convênio ou outra forma de ajuste, prestar serviços a terceiros visando a consecução dos objetivos delimitados em cada instrumento firmado.

Parágrafo Terceiro. Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Nº 16348

09

Parágrafo Quarto. A gestão da Associação será realizada de forma transparente, observando-se o disposto na Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 e qualquer outra legislação pertinente ao fomento do esporte.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto à origem, raça, cor, sexo ou quaisquer outras formas de discriminação.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 4º. Todas as pessoas físicas, sem distinção de raça, credo, condição social ou estado civil, dispostas a colaborar ativamente na promoção das finalidades institucionais da Associação, poderão ser admitidas ao seu quadro social, desde que a admissão do novo associado seja aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 5º. O quadro associativo é constituído pelas seguintes classes de associados, a saber:

I – ASSOCIADOS CONTRIBUENTES FUNDADORES – as pessoas que assinaram a ata de fundação da Associação e contribuírem mensalmente com a taxa de contribuição definida anualmente pela Assembleia;

II – ASSOCIADOS BENEMÉRITOS – as pessoas que prestarem relevantes serviços à Associação, indicados pelo Diretor Presidente e ratificado em Assembleia;

III – ASSOCIADOS CONTRIBUENTES – as pessoas que contribuem mensalmente com a taxa de contribuição definida anualmente pela Assembleia;

IV – ASSOCIADOS COLABORADORES – as pessoas que, mesmo não contribuindo com a taxa de contribuição, colaboram com a Associação através de prestação de serviços, indicados pelo Diretor Presidente e ratificados em Assembleia.

Parágrafo Primeiro. A admissão de novos associados à Associação dar-se-á mediante preenchimento dos seguintes requisitos pela pessoa física interessada:

I – Ser apresentada e indicada por um associado;

II – Estar de acordo com os atributos morais compatíveis com a finalidade da Associação.

Parágrafo Segundo. A indicação para associado deverá ser apresentada à Diretoria Executiva, através de formulário próprio.

Parágrafo Terceiro. Uma mesma pessoa não poderá pertencer a mais de uma classe de associado.

Parágrafo Quarto. O título de associado benemérito será concedido à título de homenagem ao seu portador e o mesmo não terá direito a votar e ser votado nas deliberações da Assembleia.

Parágrafo Quinto. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 6º. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.

Parágrafo Primeiro. As penalidades de advertência e suspensão serão apuradas em processo disciplinar e aplicadas aos associados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão ratificadas pela Assembleia.

Nº 16348

10

Parágrafo Terceiro. Das penalidades de advertência e suspensão, caberá recurso, endereçado à Assembleia, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação de sua aplicação, que será analisado pela Assembleia em sua próxima convocação.

Art. 7º. A exclusão de associado da Associação será admissível em atenção ao próprio pedido do associado e/ou na forma de processo regular de exclusão, em havendo justa causa ou na hipótese de reconhecimento da existência de motivos graves, a seguir descritos:

- I – Insubordinação aos membros ou atos dos poderes diretivos, deliberativos, fiscalizadores, bem como, contra seus prepostos e encarregados de órgãos auxiliares;
- II – Indisciplina e desrespeito às normas das Estatutárias ou regulamentares;
- III – Ofensas físicas ou morais contra qualquer pessoa nas dependências da Associação;
- IV – Prática de atos ou utilização do nome da Associação em proveito próprio, tanto pessoal como patrimonial;
- V – Utilização indevida do nome da Associação em qualquer negócio, obra ou programa que esteja em desconformidade com seu objeto social;
- VI – Atividades contrárias às decisões da Assembléias;
- VII – Prática de qualquer ato que implique desabono ou descrédito da Associação ou seus membros.

Parágrafo Primeiro. A aplicação da penalidade de exclusão será decidida pela Diretoria Executiva da Associação e deverá ser devidamente fundamentada após procedimento administrativo, onde seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria de votos dos diretores presentes, da qual será comunicado o interessado no prazo de 05 (cinco) dias, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, quando ausente, ou, quando presente na Reunião Extraordinária, será pessoalmente comunicado, constando em ata.

Parágrafo Quarto. É garantido ao associado excluído o direito de recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação de sua exclusão, que será analisado pela Assembleia em sua próxima convocação.

Parágrafo Quinto. A demissão voluntária dar-se-á exclusivamente a pedido do associado, mediante protocolo de demissão, endereçado à Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- III – Pedir demissão.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – Respeitar e fazer cumprir as normas do presente Estatuto, desenvolvendo esforços para a consolidação e o fortalecimento da Associação;
- II – Satisfazer os compromissos assumidos com a Associação;

- III – Obedecer e cumprir as diretivas e atos emanados dos poderes da Associação;
- IV – Obedecer às demais legislações aplicáveis à Associação;
- V – Estar em dia com a taxas de contribuição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10º. São órgãos administrativos da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. A Associação, por intermédio de cada um de seus órgãos, adotará as práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no desempenho das atividades da Associação e nos procedimentos decisórios.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

Parágrafo Quarto. É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

Parágrafo Quinto. Nenhum associado poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

Art. 11. São inelegíveis para o desempenho de funções em cargos eletivos ou de livre nomeação nos poderes da Associação:

- I – as pessoas condenadas por crime doloso em sentença transitada em julgado;
- II – as pessoas inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III – as pessoas inadimplentes na prestação de contas da própria Associação o;
- IV – os afastados de cargos eletivos, de livre nomeação ou de confiança em gestão patrimonial, administrativa ou financeira, irregular ou temerária da Associação ou de qualquer outra entidade sem fins lucrativos;
- V – as pessoas inadimplentes das contribuições trabalhistas e previdenciárias;
- VI – os administradores condenados em processo de falência.

Parágrafo Único. No caso de inscrição para os cargos eletivos, os candidatos assinarão termo de responsabilidade no que tange ao rol de inelegibilidade prevista neste artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações

Art. 13. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.14. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria Executiva;

III- sugerir à Diretoria Executiva as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a da Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Diretoria Executiva da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela maioria da Diretoria Executiva, na ausência do Diretor Presidente;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 16. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante convocação afixada no mural de informações da associação, ou por correspondência postal, meios eletrônicos e/ou redes sociais, dirigida aos associados, contendo o local onde será realizada e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quantidade de Associados.

Art.17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A diretoria Executiva é composta por:

- I – Presidente da Associação;
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 19. Cabe à Diretoria Executiva:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 20. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais

Art. 21. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 22. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- realizar a movimentação financeira da Associação, incluindo assinar, isoladamente, toda e qualquer documentação financeira/bancária.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante do Conselho Fiscal, caberá à diretoria nomear um novo integrante, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprindo seus deveres até o fim do mandato para o qual foi eleito o integrante anterior.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação o;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE

Art. 25. A Associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, principalmente através dos meios eletrônicos, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para análise de qualquer associado.

Parágrafo Único. A prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 26. A Associação prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública por ele recebidos, o que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 27. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. O uso da marca desenvolvida para a identificação da Associação, bem como, sua logomarca, símbolos, slogans, hinos e demais propriedades intelectuais é de uso exclusivo da Associação.

Parágrafo Quinto. Fica a critério da Diretoria Executiva a cessão dos direitos descritos no parágrafo anterior

Art. 28. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 29. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 31. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Nº 16348

16

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 34. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

São Roque, 14 de junho de 2024.



Manoel Inácio dos Reis Neto
Manoel Inácio dos Reis Neto
Diretor Presidente

Renato Yoshimura Saito
Renato Yoshimura Saito
OAB/SP 168.436

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela Venturoti Perrotta
TABELIA

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de MANOEL INACIO DOS REIS NETO e dou fe. *****

Selo: C11108AA0202720

SÃO ROQUE, 04 de Julho de 2024. Pago: R\$12,81 Hr.16:52

Em Test. da verdade.

JUAN FELIPE LISA DA SILVA - ESCRIVENTE

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENT"

112276
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11108AA0202720

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

Registrado e Digitalizado
sob nº 16348 em 18 JUL 2024

EMOLUMENTOS:	110,50
ESTADO.....:	33,58
IPESP.....:	22,98
SINOREG.....:	6,22
TRIB/ISS....:	14,00
DIGITALIZADO	7,61
FEDMP.....:	5,67
TOTAL.....:	200,56

ARI JOSÉ ALVES
Oficial

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL

